



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.324, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA o art. 2º da Lei nº 4.694,
de 9 de novembro de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.694, de 9 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. *A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:*

.....
VII – *combate e prevenção da Automutilação e do Suicídio de Crianças e Adolescentes; e*

VIII – *incentivar a criação de programas e projetos que promovam a saúde mental de crianças e adolescentes nas escolas e em espaços comunitários.”*
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.